



# **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

Iraquara – Bahia

## **Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

#### **EDITAL N° 01, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Convocação para a Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iraquara/BA tem entre os seus objetivos, o de possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso e escolha para o exercício de representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Para tanto, o CMDCA de Iraquara/BA, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com a Lei Municipal nº 314/2018 com suas alterações produzidas pela Lei de nº385/2023;

#### **CONVOCA:**

**Art. 1º-** Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da política municipal para criança e adolescente, os representantes das entidades e organizações de assistência social e os representantes dos trabalhadores da assistência social, de âmbito municipal, para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares e suplentes, para a gestão 2025/2027, a se realizar na forma estabelecida por este Edital, no dia 12 de março de 2025, às 10h na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cito à Rua Haroldo Geraldo Filho, 71, Centro, Iraquara/BA.

**Art. 2º-** Este Edital será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iraquara/BA e no diário oficial do município.

Iraquara/BA, 12 de fevereiro de 2025.

**Aline de Oliveira Martins**

Rua Haroldo Geraldo Filho, 71, CEP:4690-000 - Iraquara-Ba  
E-mail: cmdcairaquara2017@outlook.com/ telefone: (075) 3364-2196



# **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

Iraquara – Bahia  
Secretaria Executiva dos Conselhos

## **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRAQUARA PARA O MANDATO 2025/2027.**

### **SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora: Aline de Oliveira Martins, Cleiton Anjos dos Santos Nunes e Antonelle Carvalho Matos da Matta.

§ 1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA representantes da sociedade civil, para o mandato de 2025/2027;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

### **SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO**

Art. 2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de entidades/ associações legalmente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - As Entidades deverão indicar o seu representante por meio de papel timbrado ou com carimbo da Entidade assinado pelo representante legal.

### **SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS**

Art. 3º - Todas as Entidades devidamente habilitadas são votantes e elegíveis.



## **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

Iraquara – Bahia

### **SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 4º - O processo de escolha se dará na data de 12/03/2025, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, perante a Comissão Organizadora, através de voto ou consenso das Instituições.

§ 1º - As vagas para compor a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão em número de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do Setor, escolhidos em Fórum próprio:

§ 2º - Cada titular terá direito a um suplente.

§ 3º - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora, se for o caso.

§ 4º - Serão considerados escolhidos:

I – Como titulares, os mais votados em cada categoria de representação;

II – Como suplentes, os mais votados após titulares da categoria de representação, subsequente;

III – O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação;

IV – Após a apuração a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação através de Decreto pelo Executivo municipal, junto com os conselheiros representantes do Poder Público, que serão indicados pelo Prefeito municipal, no prazo máximo de 03 dias.

### **SEÇÃO V – DA POSSE**

Art. 5º - A posse dos representantes eleitos da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dar-se-á coletivamente com os representantes da área governamental, após o processo de eleição e a regulamentação através de Decreto de nomeação pela Prefeitura Municipal.



## **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

Iraquara – Bahia  
**SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recursos e pedido de impugnação, caso julguem necessário.

Art. 7º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - Todo processo de escolha deverá ser lavrado em Ata no decorrer do mesmo.

Iraquara /BA, 12 de fevereiro de 2025.

**Aline de Oliveira Martins**  
Secretária Executiva dos Conselhos